

Pregão Eletrônico 03/2024

Esclarecimento 05

(encaminhado por e-mail no dia 07/03/2024)

Mensagem do Licitante:

"...

Em relação ao Pregão eletrônico nº 003/2024, cuja data de abertura está prevista para o dia 20/03/2024 às 09:30 horas, venho solicitar esclarecimento sobre os seguintes pontos:

1. No tocante ao item 3.3 do termo de Referência, tem a seguinte redação " Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, compreendendo o horário das 06:00 às 21:30h, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais, respeitando-se sempre o período máximo admitido na legislação trabalhista vigente e as Convenções Coletivas das Categorias. Este horário pode ser alterado, conforme necessidade da Finep". isto posto, percebe-se que a carga horária será de mais de 10 horas por dia, ultrapassando as 44 horas semanais, a carga horária é essa ?
2. Terá intervalo intrajornada ? caso sim, quantas horas ?
3. No Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, a memória de cálculo está diferente dos manuais de orientação.

Exemplo: Manual do STJ, o módulo 3 é calculado do seguinte modo:

FIGURA 30 - MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA (PROVISÃO PARA RESCISÃO)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	0,00
Total da provisão para rescisão		6,61%	0,00

Já na planilha de custos do órgão está da seguinte forma:

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	API com Probabilidade	(3.B + 3.C) x XX%	100,00%
B	Aviso Prévio Indenizado - API	(Tot.1 + Tot.2.1 + 2.2.H + Tot.2.3 - 2.3.A) ÷ 12 meses	291,12
C	Multa do FGTS do API	2.2.H x 40%	89,74
D	APT com Probabilidade	3.E x XX%	100,00%
E	Multa do FGTS do APT	2.2.H x 40%	89,74
F	Aviso Prévio - Lei nº 12.506/2011, Art. 1º	{[(Tot.1+Tot.2.1+Tot.2.2)+30 dias]x 3 dias} ÷ 12 meses	31,49
Tot.3	Total		502,09

Diante do exposto, pode-se utilizar a nossa planilha de custos e formação de preços ?

4. Na alínea "G" (**Gratificação de função de encarregado**) do Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ENCARREGADO , tem a seguinte memória de cálculo:

memória de cálculo : 30% * salário base do encarregado .

Na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS informa que o valor da gratificação será calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

Diante disso, qual é a maneira correta de calcular a gratificação na planilha de custos e formação de preços, uma vez que o salário base do servente é de R\$ 1.516,00 e do encarregado é de R\$ 1.893,27 ?

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.893,27
B	Adicional Periculosidade	1.A x 30%	-
C	Adicional Insalubridade	1.A x XX% (10%, 20% ou 40%)	-
D	Adicional Noturno	$[(1.A + 1.B) \times 20\%] / 220h \times 8h \times n^o \text{ dias trabalhados mês}$	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	$[(1.A + 1.B) \times 20\%] / 220h \times 8h \times n^o \text{ dias trabalhados mês}$	-
F	Adicional de Hora Extra	$\{[(1.A + 1.B + 1.C) \div 220h] \times XX h\} \times XX\% (50\% \text{ ou } 100\%)$	-
G	Gratificação de função de encarregado	30% do salário base	30,00% =H25*G31

..."

Respostas:

1. Respondido no Esclarecimento 4.
2. Respondido no Esclarecimento 4.
3. Respondido no Esclarecimento 4.
4. A gratificação do Encarregado(a) poderá ser calculada conforme consta na Convenção coletiva de trabalho.

Michelly Ferraz
Pregoeira